

---

## POSIÇÃO DA AJAP

-

## PROPOSTA DE LEI Nº 82/XII

(Actividades de Distribuição, Venda e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos)

---



No seguimento do convite dirigido pela Comissão de Agricultura e Mar, no âmbito da discussão da Proposta de Lei 82/XII a AJAP – Associação dos Jovens Agricultores de Portugal – apresenta algumas considerações tidas por convenientes relativamente às actividades em causa, Distribuição, Venda e Aplicação dos Produtos Fitofarmacêuticos, bem como sugestões de interesse para a aplicação efectiva da legislação em apreço.

Em termos globais a AJAP considera o documento completo, não obstante, importa clarificar elementos fundamentais visando o cumprimento efectivo do normativo constante na Proposta de Lei.

Na realidade, a Associação considera deveras importante enquanto medida de redução do risco na aplicação de produtos fitofarmacêuticos a obrigatoriedade de os agricultores aplicarem os princípios da protecção integrada, conforme referenciado na alínea d) do artigo 16º e constantes no Anexo II da Proposta de Lei em análise. Contudo, esta questão apenas será uma realidade a partir de 1 de Janeiro de 2014 se existirem respostas claras e inequívocas às seguintes questões:

- (1) É possível a prevenção e/ou controlo dos inimigos das culturas, sem um apoio técnico para atingir esses objectivos?
- (2) Quais são as garantias de um cumprimento efectivo dos princípios da protecção integrada? Importa elencar alguns exemplos:

**A estimativa do risco**, que implica a avaliação quantitativa dos inimigos das culturas e a análise da influência de certos factores nos prejuízos que possam causar, implica o conhecimento e técnicas que dificilmente são dominadas pelo agricultor.

**O nível económico de ataque** consiste num dos aspectos mais importantes na protecção integrada, como é que o agricultor consegue avaliar a intensidade de ataque do inimigo da cultura, a que deve aplicar medidas para que não corra o risco de prejuízos superiores ao custo das medidas a adoptar.

**Seleção mais adequada dos meios de protecção**, implica um conhecimento correcto das características dos produtos, nomeadamente da sua acção sobre os inimigos das culturas, doses de utilização, épocas de tratamento, selectividade sobre as culturas, organismos auxiliares, toxicidade e intervalos de segurança.

Ainda relativamente à materialização do objectivo constante na alínea d) do artigo 16º, importa relevar os seguintes aspectos:

- A formação em protecção integrada foi inequivocamente descurada no quadro comunitário em curso, não temos agricultores dotados de conhecimentos determinantes para a aplicação dos princípios da Protecção Integrada.
- No actual quadro comunitário, Portugal desistiu de um trabalho de anos, cessando com a obrigatoriedade da assistência técnica. De facto, Portugal desistiu de um modelo alicerçado numa lógica de acompanhamento técnico contínuo e de carácter pedagógico.
- O Quadro de Medidas Agro-Ambientais do ProDer eliminou a maior parte das Medidas constantes no RURIS, nomeadamente a protecção integrada. No actual Quadro apenas têm apoios a Produção Integrada com um elevado nível de exigências e com um número de beneficiários consideravelmente inferior relativamente ao RURIS.
- As entidades responsáveis pela assistência técnica foram forçadas a dispensar técnicos qualificados que estavam a conferir um importante apoio aos agricultores, com perdas avultadas para o sector, uma vez que o trabalho desenvolvido, em parte foi agora revertido.

Outro aspecto que merece particular atenção diz respeito ao teor do artigo 17º, emergindo mais uma questão, será realista exigir ao aplicador, sem conhecimento de base, as responsabilidades expressas no artigo, que passamos a transcrever:

*“Todos os aplicadores devem efectuar e manter, pelo menos, três anos, o registo de quaisquer tratamentos efectuados com produtos fitofarmacêuticos em território nacional, incluindo, nomeadamente, a referência ao nome comercial e ao número de autorização de venda do produto, o nome e número de autorização de exercício de actividade do estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido, a data e a dose ou concentração e volume de calda da aplicação, a área, culturas e respectivo inimigo, ou outra finalidade para que o produto foi utilizado.”*

Atente-se que na prática o agricultor tem de possuir um caderno e campo, pelo que importa ter presente a idade (48% dos agricultores tem mais de 65 anos<sup>1</sup>) e as habilitações da maioria dos nossos agricultores (apenas possuem o 1º ciclo). Perante estes dados facilmente se conclui que esta função tem de ser necessariamente delegada, caso contrário, advém prejuízos consideráveis para o agricultor para o ambiente e para o Mundo Rural.

Na prática os fundamentos determinantes da formulação da Proposta de Lei estão em causa, nomeadamente menos burocracia, agilização de procedimentos e o acesso mais fácil ao exercício de actividades e consequentemente o mercado de serviços mais competitivo.

O desenvolvimento da protecção integrada e de abordagens ou técnicas alternativas, destinadas a reduzir a dependência da utilização de produtos fitofarmacêuticos só é possível com apoio técnico, e nunca apenas por imposição legislativa, a partir de 1 de Janeiro de 2014.

A AJAP considera igualmente importante enfatizar alguns dos constrangimentos, que urge suprir, a saber:

- O número de agricultores sem formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos (APF`s) é muito elevado, desconhecendo-se verdadeiramente a dimensão do problema;
- As acções de promoção da responsabilidade do Estado têm sido quase nulas;
- O número excessivo de horas de formação (50 h). Importa reequacionar o actual modelo, a AJAP defende o surgimento de acções de sensibilização de carácter essencialmente prático, em detrimento do actual modelo que consiste numa formação intensiva e desajustada das reais necessidades.

A terminar, AJAP lança mais uma vez o desafio para a criação de condições que garantam uma assistência técnica aos agricultores. Na realidade, a assistência técnica conferida aos agricultores no âmbito da protecção e produção integrada, em anteriores quadros comunitários representou inequivocamente uma mais-valia para o sector. A AJAP sistematicamente salientou a importância do papel desempenhado pelos técnicos das associações (devidamente credenciadas) que ultrapassava o âmbito da contratualização, a sua forma de actuação constituiu uma consistente extensão rural, papel decididamente abandonado pelo Estado.

---

<sup>1</sup> Fonte: INE



## AJAP

Associação dos Jovens Agricultores de Portugal

Rua D. Pedro V – 108 – 2º

1269-128 Lisboa

E-mail: [ajap@ajap.pt](mailto:ajap@ajap.pt)